

- VII - Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- VIII - Responsável pelos Atos de Gestão Financeira - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- IX - Responsável Técnico – Engenharia – servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário Apoio Especializado – Engenharia Civil;
- X - Responsável Técnico-Tecnologia da Informação – Secretário de Tecnologia da Informação;
- XI - Responsável pela Biblioteca - servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário Apoio Especializado – Biblioteconomia;
- XII - Responsável pelo Arquivo – Chefe da Seção de Arquivo;
- XIII - Responsável pela Conformidade Contábil – Coordenador de Finanças e Contabilidade;
- XIV - Responsável pelo Almoxarifado – Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado;
- XV - Gestor de Licitações – Coordenador de Aquisições, Material e Patrimônio;
- XVI - Responsável pela Gestão do Patrimônio - Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio;
- XVII - Responsável pela Auditoria Interna – Coordenador de Auditoria Interna;
- XVIII - Gestor de Transportes – Chefe da Seção de Assistência de Transporte;
- XIX - Gestor de Pessoal – Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Para fins de instrução do Processo de Tomada de Contas, serão considerados apenas como responsáveis pela gestão, os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade.

- I - Presidente (dirigente máximo da unidade jurisdicionada);
- II - Diretor-Geral (membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada);
- III - Membros do Tribunal (membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade).

Art. 4º O rol de responsáveis deste Tribunal é composto pelos agentes descritos nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º O rol de responsáveis deve conter as seguintes informações:

- I - nome e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do responsável arrolado;
- II - identificação da natureza de responsabilidade, conforme descrito no artigo 2º;
- III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;
- IV - identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico;
- V - endereço residencial completo; e
- VI - endereço de correio eletrônico.

§ 1º Deverá ser mantido cadastro informatizado de todos os responsáveis vinculados a esta unidade jurisdicionada, em cada exercício, com todas as informações indicadas no caput deste artigo, ainda que os responsáveis não tenham exercido as responsabilidades fixadas no art. 2º.

§ 2º O rol destinado à constituição de processo de contas deve abranger somente os responsáveis elencados no art. 3º.

§ 3º O cadastro informatizado a que se refere o § 1º deste artigo corresponde ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 6º Caberá à Seção de Contabilidade Analítica-SECONTA, registrar as informações sobre o rol de responsáveis, em módulo específico, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 7º As informações necessárias ao cadastro do rol de responsáveis serão fornecidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alguma alteração na titularidade dos agentes que compõe o rol de responsáveis, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá informar à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade tempestivamente e independentemente de solicitação.

Art. 8º As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, em 05 de novembro de 2019.

EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

** Republicada em razão de erro material.

PORTARIA Nº 450, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Produzidos e Recebidos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos Processos Administrativos Digitais nºs 4348, 4847 e 13566/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão permanente de avaliação de documentos produzidos e recebidos no âmbito deste Tribunal:

I – Railton Carvalho Brasileiro, Coordenador de Gestão da Informação;

II – Carla Prazeres Alves Carneiro, Chefe da Seção de Arquivo;

III – Cristiane Maria Oliveira de Carvalho, Assistente-I da Assessoria Especial do Diretor-Geral;

IV – Ana Iza Almeida da Silva, Analista Judiciário lotado na Seção de Urna Eletrônica;

V – Ricardo Leite Menezes, Coordenador de Autuação, Registros Processuais e Partidários;

VI – Elizete Queiroz Brito de Melo, Chefe da Seção de Programação, Acompanhamento e Execução Financeira;

VII – Marta Lúcia Porto Meirelles, Chefe das Seção de Controle, Autuação e Instrução Processual;

VIII - Karine Souza Carvalho, Analista Judiciário lotado na Seção de Informações Funcionais;

IX – Silas Gomes de Santana, Analista Judiciário lotado na Seção de Programas Institucionais;

X – Elisa Maria Romeu Santos, Técnico Judiciário lotado na Ouvidoria Regional Eleitoral;

XI – Creuza Maria Souza Nascimento, Analista Judiciário lotado na 9ª Zona Eleitoral/Salvador;

XII – Tânia Cristina Guimarães Chagas, Técnico Judiciário lotado na Seção de Análise Previdenciária.

Art. 2º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Railton Carvalho Brasileiro que, em seus afastamentos, será substituído por Carla Prazeres Alves Carneiro.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 396, de 18 de maio de 2016.

Salvador, 7 de novembro de 2019.

Des. JATAHY JUNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 448, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 011273/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Juiz de Direito ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA da jurisdição eleitoral da 133ª Zona, com sede na Comarca de Camacã.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito, FELIPE REMONATO, Titular da Vara Criminal da Comarca de Camacã, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 133ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Salvador, 6 de novembro de 2019.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 449, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 008496/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Juíza de Direito LETÍCIA FERNANDES SILVA FREITAS da jurisdição eleitoral da 77ª Zona, com sede na Comarca de Barra.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito, MARINA LEMOS DE OLIVEIRA, Titular da Vara Cível da Comarca de Barra, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 77ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Salvador, 6 de novembro de 2019.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA N.º 446, de 05 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 1/2017 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 14289/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR: